



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos


Comissão Permanente de Licitação

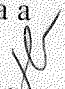
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/FMS/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ULTRASSONOGRRAFIA MEDICA DE PERNAMBUCO S/C LTDA., NA FORMA ABAIXO:

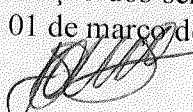
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 022/FMS/2011, celebrado em 04 de março de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR ULTRASSONOGRRAFIA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 001/FMS/11, Inexigibilidade n.º 001/FMS/11, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha - Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado por seu Gestor, o **Sr. Luís Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CRE/PE n.º 2.869-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRASSONOGRRAFIA MEDICA DE PERNAMBUCO S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.830.329/0001-80, situada na Av. Doutor Julio Maranhão, n.º 441, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Rousiane Maria Dias Medeiros**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n.º 1.666.002 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 520.910.154-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 086/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 22 de fevereiro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 022/FMS/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais. 

Considerando a Justificativa, da lavra do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual, juntamente com a anuência da empresa contratada. 

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 400, datada de 22 de fevereiro de 2013, no valor de R\$ 161.822,10 (cento e sessenta um mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos), para fazer face a presente prorrogação de prazo.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 01 de março de 2014. 



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 086/13, datado de 22 de fevereiro de 2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde e ofício com a anuência da contratada, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 01 de março de 2014, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, salvo as dos serviços prestados, desde que comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência de até 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: Unidade: 23.601 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.302.3082 – Saúde; Atividade: 4153 – Qualificação da Rede Especializada de Atenção à Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 29; Fonte: 45.

CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO


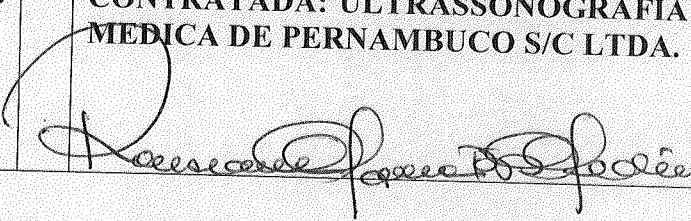
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2013.


JOSÉIVALDO GOMES
Prefeito


Dr. Marivaldo de Souza Silva
Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401D
Mat. 40110 - STJ/L

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: ULTRASSONOGRRAFIA MEDICA DE PERNAMBUCO S/C LTDA.
TESTEMUNHA:  CPF (MF): 070.034.924-31	TESTEMUNHA:  CPF (MF): 